



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO**

A **FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 186, Barro Vermelho – São Gonçalo/RJ, inscrita sob o CNPJ n.º 31.420.049.0001/27, vem, por intermédio de seu representante legal, **RODRIGO FRANCO NEVES**, portador da Carteira de Identidade n.º 21.093.635-7 e do CPF n.º 113.614.107-36, e,

**DÉBORA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita sob o CPF nº 172.213.677-44, residente e domiciliada na Rua Pires do Rio, nº 1595, casa 3, Bairro Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24465-585, celebrar o referido contrato.

**OBJETO DO CONTRATO**

Consultoria de nutrição em serviço de alimentação na CONTRATADA, com visita presencial semanalmente, iniciando na semana de assinatura do contrato.

**DOS SERVIÇOS**

Os serviços da CONTRATADA a serem prestados em favor da CONTRATANTE, baseiam-se nos seguintes aspectos:

- a) Avaliar a situação do local a ser empreendida na consultoria;
- b) Diagnosticar as anomalias identificadas;
- c) Apresentar plano de ação aos pontos visualizados para correção;
- d) Proporcionar curso e orientação para manipuladores de alimentos, com treinamento de pessoal em vários temas do segmento, para obtenção de Certificação de Manipuladores de Alimentos;
- e) Avaliação e adequação pós-treinamento;
- f) Assessoria nutricional;
- g) Elaboração de POP's (Procedimentos Operacionais Padronizados);
- h) Elaboração e revisão de Manual de Boas Práticas;



- i) Acompanhamento de análise microbiológicas dos alimentos e dos manipuladores;
  - j) Atender as demais necessidades relativas a consultoria nutricional nas licitações.
- Outros serviços conforme entendimentos e necessidade da Unidade, **sem cobrança adicional**.

### **DO PRAZO CONTRATUAL**

A vigência do presente contrato abrange o início dos serviços em **05/08/2024 até o dia 05/08/2025**.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento que será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratual, será na quantia de **R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) mensais**, conforme ajustado previamente entre as partes.

Assim o dia para efetivação do pagamento, **será sempre o primeiro dia útil do mês** subsequente ao da prestação exercida nos últimos trinta dias, o qual será efetuado no **Banco: 237 - Banco Bradesco S.A, Agência: 543, Conta: 48890-9, ou pix: [deborasilvs@hotmail.com](mailto:deborasilvs@hotmail.com)**, de titularidade de **Débora Pereira da Silva**, na data acordada.

### **DA RESCISÃO**

Torna-se rescindido de pleno direito o presente contrato, caso uma das partes descumpra quaisquer das cláusulas contratuais, o que fará a parte interessada a notificar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias de aviso prévio, fundamentando a infração, para finalização dos serviços e respectiva formalização rescisória.

Caso haja manifestação de rescindir por ambos os lados imotivadamente, a parte interessada irá notificar a outra com 60 (sessenta) dias de antecedência, para finalização dos serviços e respectiva formalização rescisória.



## DO FORO

E assim, por se acharem justos e acordados, nomeiam o Foro de São Gonçalo/RJ, para dirimir e solucionar cláusulas omissas e tudo o que for capaz e necessário para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

**São Gonçalo, 05 de agosto de 2024.**

Documento assinado digitalmente



**RODRIGO FRANCO NEVES**

Data: 09/08/2024 15:25:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**RODRIGO FRANCO NEVES**

CPF: 113.614.107-36

Sócio Proprietário



Documento assinado digitalmente



**DEBORA PEREIRA DA SILVA**

Data: 09/08/2024 15:09:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**DÉBORA PEREIRA DA SILVA**

CPF: 172.213.677-44

Contratada